



Editais de Chamamento Público nº 001/2019/SMAS

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - SAI.

A **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.869, de 23 de novembro de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - PMFV, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, mediante a formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção e celebração da parceria reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 5.869, de 23 de Novembro de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus anexos:

1.3. Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público para cada unidade correrão à conta das dotações orçamentárias nº 194 - 08.02.00 08 244 4003 2395 01 510000 - 3.3.90.43 e 891 - 08.02.00 08 244 4003 2396 01 510000 - 3.3.90.43.

2.2. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 1.380.000,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta mil reais), distribuídos em 24 parcelas mensais de 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais) para cada unidade.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O Termo de Colaboração a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da



Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

Sociedade Civil tem por objeto a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - SAI, em consonância com a Resolução CNAS nº 109/09 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Termo de Referência** - Anexo V deste Edital e com o guia de orientações técnicas para o serviço de acolhimento.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade, casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

5. META

5.1. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada a grupos de até **25 (vinte e cinco) idosos**. Nessa unidade é indicado que os cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com os idosos. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber o idoso, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

6. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO

6.1. Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO

7.1. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;



Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

Promover o acesso a renda e promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

8. DO MÉTODO

8.1. Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

9. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Supervisão de Assistência Social: CREAS/Órgão Gestor

Área de Abrangência: Território do Município de Ferraz de Vasconcelos/SP

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS – SAI

Imóvel: Próprio e/ou locado pela Organização

Quantidade de Equipamento/Serviço: 01

10. TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA

10.1. A parceria a ser celebrada dar-se-á por meio de **Termo de Colaboração** pelo período de 24 meses.

10.2. Ao final do referido período de 24 (vinte e quatro) meses, o termo de colaboração firmado para execução deste serviço poderá ser aditado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a bem da continuidade do serviço público prestado à população, obedecidas as legislações e as regulamentações vigentes, mediante prévia avaliação técnica sobre o trabalho social realizado, sustentada em indicadores de Monitoramento e Avaliação que atestem a qualidade do serviço ofertado, bem como em relatório circunstanciado de prestação de contas atestando o devido uso dos recursos transferidos e sua regularidade da prestação de contas.



Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

10.3. A qualquer tempo durante o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, obedecidas as legislações e as regulamentações vigentes, mediante relatórios técnico, financeiro e jurídico, o termo de colaboração firmado para execução deste serviço poderá ser encerrado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, bem como, a qualquer tempo, poderá se dar a requalificação do serviço público prestado à população.

10.4. Para a continuidade da execução do serviço, na condição aludida na cláusula “10.3” pode ser convidada a Organização Social que tenha participado deste Chamamento concorrendo para o mesmo serviço, respeitando a ordem final de classificação.

10.5. Não havendo outra(s) Organização(s) de assistência social classificada para a execução do referido serviço ou tendo sido esgotadas as consultas às Organizações Sociais existentes sem obter a manifestação de interesse, poderá ser aberto novo Edital de chamamento para retomar as atividades do serviço.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O Serviço de Acolhimento Institucional para idosos - SAI será executado mediante recursos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social para a sua execução, podendo ser cofinanciado pelo órgão gestor federal e estadual, conforme o Pacto SUAS, sendo que o pagamento do recurso federal ou estadual será efetivado mediante o repasse do Ministério do Desenvolvimento Social e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social respectivamente.

11.2. Os recursos utilizados são provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

11.3. A programação orçamentária consta no Plano Plurianual.

11.4. O valor a ser transferido para a Organização da Sociedade Civil executante do serviço corresponderá a R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais) por mês, por unidade, durante 24 (vinte e quatro) meses.

11.5. A formulação do plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos do município deverá estar em conformidade, sendo que a organização social proponente deverá computar todos os custos relacionados com a execução do serviço, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não previstos durante o período de execução.

11.6. A aquisição dos bens permanentes, com recursos públicos, devem constar do Plano de ação proposto que será submetidas previamente a autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, sendo que estes, serão patrimoniados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e a ela restituídos em caso de encerramento do serviço.

12. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO



Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

12.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 que estejam devidamente inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, bem como de Direitos do Idoso com certificado de capacidade para o serviço a ser executado.

12.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

13. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- 13.1.1.** Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, ficando dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- 13.1.2.** Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta ficando dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- 13.1.3.** Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 13.1.4.** Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 13.1.5.** Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- 13.1.6.** Possuir instalações com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas



Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

estabelecidas ou prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

- 13.1.7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto Municipal nº 5.869, de 2016.
- 13.1.8. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma prevista na Lei nº 13.019, de 2014 e do Decreto nº 5.869, de 2016;
- 13.1.9. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 13.1.10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 5.869, de 2016 e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- 13.1.11. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação ;
- 13.1.12. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;
- 13.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
 - 13.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - 13.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - 13.2.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria



Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas ;

- 13.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 13.2.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 13.2.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- 13.2.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

14. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 14.1. A Comissão de Seleção, o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de decreto, previamente à etapa de avaliação das propostas.
- 14.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
- 14.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.



Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

14.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

14.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

14.6. A Comissão de Seleção foi designada através do Decreto Municipal nº 6.077, de 12 de fevereiro de 2019.

NOME	MATRÍCULA
Eliana Paganotti Resende	14.504
Regina Célia Novaes de Oliveira	14.507
Isabela Cristina Pereira	14.501

15. DA FASE DE SELEÇÃO

15.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	27/03
Envio das propostas pelas OSCs	29/04
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	30/04
Divulgação do resultado preliminar	30/04
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02 e 03/05
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	06/05
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/05
Início do Serviço	13/05



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

15.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC mais bem classificada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019 de 2014.

15.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

15.4. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos na internet "<http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>", com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

15.5. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

15.5.1. A proposta para a prestação de serviço a qual refere-se o presente Edital de Chamamento deverá ser entregue e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social situado na Rua Santa Catarina 206, Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP 08529-150, no dia 22 de abril de 2019, no horário das 08h30 às 16h30 por meio de ofício dirigido ao Senhor Prefeito.

15.5.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o Roteiro de Proposta Anexo IV - Processo Seletivo, cujo arquivo de formulário a ser preenchido será disponibilizado no espaço Chamamento Público no sítio eletrônico da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, em "<http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>".

15.5.3. As propostas devem ser protocoladas, em 2 (duas) vias originais, as quais devem ser devidamente numeradas, rubricadas em todas as páginas e assinadas pelo (a) representante legal da Organização Social e o (a) técnico (a) responsável pela proposta, não podendo ser encadernadas, sendo que uma via retorna como protocolo da Organização Social proponente.

15.5.4. Após a data da apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SMAS.

15.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

15.5.6. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

15.5.6.1. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

- 15.5.6.2. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - 15.5.6.3. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - 15.5.6.4. o valor global.
 - 15.5.6.5. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - 15.5.6.6. existência de instalações e outras condições materiais da Organização Social.
- 15.5.7. Somente serão avaliadas as propostas que, forem entregues até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.
- 15.6. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
- 15.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
 - 15.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela I para conclusão do julgamento das propostas para divulgação do resultado preliminar do processo de seleção pela SMAS.
 - 15.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos, observado o contido no Anexo V – Termo de Referência/Diretrizes Parametrizadas.
 - 15.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados conforme Matriz de pontuação Anexo VIII - Matriz de Avaliação Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - SAII.
 - 15.6.5. A proponente deverá descrever as experiências relativas ao referido critério, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências legais cabíveis.
 - 15.6.6. Serão eliminadas aquelas propostas:



Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

- 15.6.7. que estejam em desacordo com o Edital; ou
- 15.6.8. que recebam nota “zero” em um dos critérios de julgamento com peso de 6;
- 15.6.9. por não conter, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e que não contenham valor global proposto;
- 15.6.10. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
- 15.7.
- 15.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a soma da pontuação total obtida com base na Tabela II.
- 15.9. Será obrigatoriamente justificada pela Comissão de Seleção a eventual escolha de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto .
- 15.10. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.
- 15.10.1. A SMAS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos na internet “<http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>”, iniciando-se o prazo para recurso.
- 15.11. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
- 15.11.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 15.11.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estabelecido na Tabela I, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.
- 15.11.3. A solicitação de recurso deverá ser subscrita pelo(a) representante legal da organização social e protocolada na Rua Santa Catarina 206, Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP 08529-150, no horário das 08h30 às 16h30 horas, por meio de ofício dirigido à Secretaria



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

Municipal de Assistência Social - SMAS, considerando os prazos apontados na Tabela I.

- 15.11.4.** Será assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.
- 15.12.** Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
- 15.12.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 15.12.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção deverá analisar o recurso dentro do prazo estipulado na Tabela I, com as informações necessárias à decisão final.
- 15.12.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estipulado na Tabela I. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 15.12.4.** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SMAS, responsável pela condução do processo de seleção.
- 15.12.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.13.** Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver.
- 15.13.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a comissão de seleção deverá homologar e cabendo a SMAS a divulgação no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 15.13.2.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
- 15.13.3.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
- 15.13.4.** Não havendo interposição de recursos, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

16. DA FASE DE CELEBRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

16.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

16.1.1. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação/ajustes do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

16.1.1.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

16.1.1.2. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

16.1.1.3. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

16.1.1.4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

16.1.1.5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

16.1.1.6. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

16.1.1.7. as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

16.1.1.8. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1.9. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

16.1.1.10. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo;

- 16.1.1.11. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
- 16.1.1.12. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- 16.1.1.13. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- 16.1.1.14. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizados pela OSC ou a respeito dela;
- 16.1.1.15. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- 16.1.1.16. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- 16.1.1.17. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.1.1.18. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 16.1.1.19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 16.1.1.20. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- 16.1.1.21. cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

- 16.1.1.22.** declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- 16.1.1.23.** declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo;
- 16.1.1.24.** declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- 16.1.1.25.** Prova de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso no Município ou onde a Organização execute serviço.
- 16.1.1.26.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente na Rua Santa Catarina 206, Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP 08529-150, em dias úteis, no horário das 08h30 às 16h30 horas, por meio de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 16.1.2. Etapa 2:** Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
- 16.1.2.1.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela SMAS, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
- 16.1.2.2.** A Comissão de Avaliação examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
- 16.1.2.3.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, Comissão



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

16.1.2.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, nos termos §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

16.1.2.5. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

16.1.3. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação (se necessário).

16.1.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

16.1.4. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

16.1.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela SMAS, as designações do gestor da parceria, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

16.1.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

16.1.4.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

16.1.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

16.1.5. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração na imprensa local

16.1.5.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na internet “<http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>”

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos na internet “<http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>”, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

17.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma protocolada no endereço informado no subitem 15.5.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail: “assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br”. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.6. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

17.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

17.9. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

17.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

18. É parte integrante deste Edital:

- 18.1.** Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- 18.2.** Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- 18.3.** Anexo III – Declaração, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- 18.4.** Anexo IV – Roteiro de Plano de Trabalho;
- 18.5.** Anexo V – Termo de Referência/Diretrizes Parametrizadas;
- 18.6.** Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- 18.7.** Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;
- 18.8.** Anexo VIII – Matriz de Pontuação;
- 18.9.** Anexo IX – Modelo de Ofício;
- 18.10.** Anexo X – Certidão contendo nome dos dirigentes e conselheiros (período de atuação);
- 18.11.** Anexo XI – Certidão do contador responsável;
- 18.12.** Anexo XII – Certidão nome do gestor pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- 18.13.** Anexo XII – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho;



Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS

- 18.14.** Anexo XIII – Declaração de abertura de conta corrente específica;
- 18.15.** Anexo XIV – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes públicos;
- 18.16.** Anexo XV – Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014;
- 18.17.** Anexo XVI – Declaração de disponibilidade de recursos (opcional);
- 18.18.** Anexo XVII – Declaração de adimplência com o Poder Público;
- 18.19.** Anexo XVIII – Declaração de início de atividades;
- 18.20.** Anexo XIX – Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme Lei 13.019/2014;
- 18.21.** Anexo XX – Ficha de Cadastro;
- 18.22.** Anexo XXI – Declaração de inexistência de débito;
- 18.23.** Anexo XXII – Aprovação pelo Concedente.